

Carta do

1º Encontro dos Povos e Comunidades Tradicionais do Espírito Santo



Execução:



Apoio:



Realização:



A Secretaria de Estado da Cultura, através de sua Subsecretaria de Patrimônio Cultural, informa que o Governador do Estado do Espírito Santo, Renato Casagrande, receberá a *Carta dos Povos e Comunidades Tradicionais do Espírito Santo* no Palácio Anchieta, no próximo dia 17 de maio, quinta-feira, às 14h.

A *Carta* foi escrita durante o I Encontro de Povos e Comunidades Tradicionais do Espírito Santo, ocorrido entre os dias 23 a 25 de março de 2012 em Praia Formosa, município de Aracruz, e ratificada em plenária final. No Encontro estiveram presentes 227 lideranças de seis povos e comunidades tradicionais, assim representados: 66 ciganos, 39 quilombolas, 34 indígenas, 31 pescadores artesanais, 34 de terreiros e 23 pomeranos.

O documento apresenta demandas por políticas públicas identificadas nos seis grupos de trabalho reunidos nesse Encontro e é composto de uma parte geral, comum a todos os povos e comunidades tradicionais, e de partes específicas. Além disso, segue como anexo parte do Acordo de Cooperação Técnica SEPPIR/SEG (Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial/Secretaria de Estado de Governo) firmado entre os órgãos em novembro de 2011.

A Secretaria de Estado da Cultura realizou o Encontro com o objetivo principal de produzir a *Carta*, que agora será entregue por cinco lideranças de cada povo ou comunidade ao Governador, a fim de que as demandas sejam encaminhadas às Secretarias de Estado e demais Órgãos Públicos responsáveis. Dessa forma o Governo do Estado do Espírito Santo cumpre o que determina o Decreto 6.040/2007 e a Convenção 169 da OIT, ratificada pelo Congresso Nacional em 20 de junho de 2002, através do Decreto Legislativo nº 143.

José Paulo Viçosi
Secretário de Estado da Cultura do Espírito Santo

CARTA DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO ESPÍRITO SANTO

Nós representantes dos povos e comunidades tradicionais do Espírito Santo, indígenas, quilombolas, ciganos, comunidades de terreiro, pescadores artesanais e pomeranos, reunidos no município de Aracruz nos dias 23, 24 e 25 de março de 2012, com o objetivo de construir políticas públicas e:

considerando a a Constituição Federal de 1988, a Convenção 169 da OIT (Organização Internacional do Trabalho), o Decreto 3.551/2000, o Decreto Legislativo 143/2002 e o Decreto Presidencial 6.040/2007;

considerando a importância histórica passado, presente e futura desses povos e comunidades na formação social, econômica, política e cultural do Espírito Santo;

considerando a importância desses povos no desenvolvimento sustentável do território do Espírito Santo pelo uso equilibrado dos recursos naturais;

considerando as constantes ameaças à produção e reprodução dos saberes e fazeres desses povos e comunidades tradicionais que constituem a diversidade cultural no Espírito Santo;

considerando que os direitos humanos fundamentais desses povos e comunidades têm sofrido violações freqüentes que

ameaçam a sua sobrevivência, a integridade física e territorial, bem como a salvaguarda de seus bens culturais;

propomos:

- 1) Que o Governo estadual estabeleça e efetive programa, ações e metas no PPA e dotação orçamentária na LDO do estado para Povos e Comunidades Tradicionais;
- 2) Que o governo estadual cumpra e institucionalize a implementação dos direitos e garantias estabelecidos pelos marcos legais: Constituição Federal de 1988, Convenção 169 da OIT, Convenção da Promoção da Diversidade e das Expressões Culturais/Unesco 2005, Decreto Legislativo 143/2002, Decreto 6.040/2007, Estatuto da Igualdade Racial e Conferências que tratam dos temas afins;
- 3) Implementação da LDB 9394/96 alterada pela LEI 10.639/2003 e pela Lei 11.645/2008, parecer 03/2004 e resolução 01/2004 do Conselho Nacional de Educação nos níveis estadual e municipal;
- 4) Assegurar a representação dos povos e comunidades tradicionais no Conselho Estadual de Cultura e de Educação;
- 5) Garantir a criação de editais de cultura específicos para os povos e comunidades tradicionais;

- 6) Criar a Comissão Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais no Espírito Santo, de acordo com o decreto 6.040/2007.

GT 1 - COMUNIDADES QUILOMBOLAS

- 1) Retomar o documento sobre as comunidades dos quilombos elaborado pelo Governo do ES em novembro de 2010 e colocá-lo em prática e cumprir o acordo de cooperação técnica assinado entre o Governo do ES e a SEPPIR;
- 2) Propor que as secretarias de estado, no que se refere às políticas para quilombolas, trabalhem em conjunto e se comuniquem entre si, para fortalecer as propostas;
- 3) Que seja criada uma secretaria que coordene as políticas para povos e comunidades tradicionais, sem tirar das demais secretarias o dever de executar as políticas específicas para os quilombolas, como na agricultura, na cultura, na educação, na segurança, na saúde, na ação social e em outras;
- 4) Reivindicam que a SECULT viabilize a alocação de recursos para a realização de eventos e festivais afro-brasileiros regionais e locais para as comunidades quilombolas;
- 5) Garantir a regularização dos territórios quilombolas no Espírito Santo e fazer cumprir a Lei estadual 5623/1998, que prevê a regularização de terras devolutas em favor dos quilombolas;

- 6) Garantir nas comunidades quilombolas a oferta de educação básica de qualidade, além de formação inicial e continuada para os profissionais da educação;
- 7) Criar escolas técnicas agrícolas estaduais, de nível médio, e acesso público, específicas para as comunidades quilombolas nos moldes da pedagogia da alternância;
- 8) Propõem uma política de Governo que atenda as demandas das práticas produtivas em relação às comunidades dos quilombos;
- 9) Promover o fortalecimento institucional com formação para a criação de associações e capacitação para elaboração e execução de projetos e para a concorrência aos editais;
- 10) Fortalecimento institucional das associações já existentes para administrar os territórios após a regularização;
- 11) Viabilizar a melhoria dos meios de comunicação, como telecentros e pontos de cultura, que promovam e facilitem a comunicação entre as comunidades e com outros segmentos da sociedade brasileira;
- 12) Atentar para o cuidado com doenças específicas da população negra, implementando o plano nacional de saúde integral da população negra;

13) Qualificar os agentes de segurança pública para respeitarem os direitos das comunidades quilombolas.

GT 2 - INDÍGENAS

- 1) Identificar e combater situações de discriminação, preconceito contra os povos indígenas manifestos em várias áreas (agricultura, saúde, educação, emprego, financiamentos, concursos públicos etc), ao nível municipal, estadual e federal;
- 2) Ampliar o combate ao racismo contra indígenas para além da esfera do judiciário;
- 3) Reconhecer e validar os documentos e registos indígenas em todo o território nacional;
- 4) Garantir o direito à diversidade linguística e às políticas de incentivo à recuperação da língua tupi;
- 5) Assegurar a participação na construção de políticas públicas específicas diferenciadas e garantir o acesso aos canais de comunicação e aos editais em diferentes áreas;
- 6) Assegurar a participação dos indígenas nos conselhos municipal e estadual, garantindo o seu poder de decisão;

- 7) Implementar políticas de saúde indígena diferenciada e garantir a participação dos indígenas na sua definição e avaliação acabando com a imposição das mesmas de cima para baixo;
- 8) Garantir a saúde das comunidades despoluindo os rios nas terras indígenas degradadas pela monocultura;
- 9) Valorizar os saberes e terapias tradicionais indígenas;
- 10) Levantamento dos remédios tradicionais existentes dentro dos territórios indígenas;
- 11) Reconhecer às comunidades indígenas a competência para capacitação de agentes de saúde não-indígena de saúde;
- 12) Garantir a produção agrícola e de hortaliças com água tratada e irrigação das terras indígenas desertificadas pela monocultura e a seca;
- 13) Assegurar apoios para ampliar a área de reflorestamento das terras indígenas de acordo com o mapeamento realizado no estudo etnoambiental de 2010;
- 14) Garantir a execução dos projetos elaborados pelos grupos de mulheres e de jovens das comunidades;

- 15) Respeitar e assegurar a autonomia das comunidades indígenas, em suas formas de organização, na elaboração e realização de projetos de desenvolvimento sustentável;
- 16) Levar a termo a desocupação dos não indígenas nas terras indígenas demarcadas;
- 17) Implementação de uma escola de ensino médio em cada comunidade indígena;
- 18) Implementação de uma escola agrícola indígena dentro do território demarcado;
- 19) Assegurar o direito de sepultar seus mortos no próprio território;
- 20) Garantir a segurança das comunidades através da criação da guarda comunitária indígena;
- 21) Inventariar e salvaguardar o patrimônio cultural dos povos indígenas no Espírito Santo;
- 22) Reconhecer a festa do "tambor" como patrimônio cultural indígena tupinikim.

GT 3 - CIGANOS

- 1) Abrir um canal de comunicação direta entre as comunidades ciganas e Defensoria Pública;
- 2) Divulgar entre as populações ciganas os canais de denúncia e acesso à justiça quanto à violação dos seus direitos;
- 3) Inserir a temática cigana na formação dos policiais;
- 4) Criar uma política de identificação dos acampamentos;
- 5) Identificar os acampamentos com placas oficiais da Secretaria de Justiça com o seguinte texto: “Este acampamento está sob a proteção da Secretaria da Justiça do Estado do Espírito Santo, em caso de violação dos direitos fundamentais ligue para ----.”
- 6) Destinação de áreas específicas, tuteladas pelo poder público, dotadas de infra-estrutura básica, para os acampamentos ciganos conforme artigo 14, da Convenção 169 da OIT, ratificado pelo Decreto Legislativo 143/2002;
- 7) Reconhecimento das barracas como domicílio respeitando-se sua inviolabilidade;
- 8) Criação e implementação de políticas públicas de proteção e valorização da cultura cigana;

- 9) Formação de professores ciganos para transmissão dos usos, costumes e tradições nos acampamentos;
- 10) Formação de professores ciganos para o ensino da língua portuguesa nos acampamentos;
- 11) Implementação de projetos de alfabetização de jovens e adultos nos acampamentos ciganos;
- 12) Inserção da cultura cigana na matriz curricular nas redes de ensino;
- 13) Combater a discriminação aos ciganos, prioritariamente, nos espaços de educação, saúde e na atuação da segurança;
- 14) Estender o atendimento dos PSFs aos acampamentos ciganos;
- 15) Formação dos profissionais de saúde para o atendimento aos povos ciganos;
- 16) Comemorar e divulgar no Espírito Santo o Dia Nacional do Ciganos em 24 de maio.

GT 4 - COMUNIDADES DE TERREIRO

- 1) Ampliar as políticas de fomento de valorização dos mestres de saberes, incluindo os sacerdotes e sacerdotisas das comunidades de terreiro;
- 2) Reivindicar o reconhecimento do congo, na forma de registro, como bem cultural nos níveis estadual e nacional;
- 3) Fortalecimento institucional das comunidades das religiões de matriz africana, nas formas:
 - 3.1 Promover uma cartografia dos povos e comunidades de terreiros;
 - 3.2 Mapeamento e inventário dos bens culturais dos terreiros;
 - 3.3 Ampliação da política de fomento à cultura com a criação de editais de cultura específicos para os povos e comunidades tradicionais, respeitando as formas de organização institucional destes segmentos;
 - 3.4 Orientar e apoiar as casas e terreiros que queiram se formalizar e/ou adequar à legislação específica;
 - 3.5 Garantir a formação e capacitação para o acesso às políticas públicas;
- 4) Promover, em nível estadual, uma campanha nos meios de comunicação de massa e nas escolas públicas de combate a intolerância religiosa;
- 5) Criação de uma Secretaria Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

GT 5 - POMERANOS

1. Apoio jurídico e a inclusão de representantes da comunidade pomerana, com poder deliberativo, na elaboração do plano de manejo das áreas de preservação integral (monumentos naturais) de forma a não prejudicar as famílias residentes em tais áreas;

2. Fortalecer e ampliar o programa de prevenção e tratamento do câncer de pele;

6)

1. Garantir o funcionamento das Escolas do Campo (uni e pluridocente);

2. Fortalecer a educação no campo em seus aspectos de formação de lideranças comprometidas com a cultura local;

1) 4.1 - Fomentar espaços alternativos de educação pomerana, como os museus que podem auxiliar no empoderamento e autoestima deste povo;

3. Articular junto à secretaria de estado da educação a inserção da língua pomerana nas escolas estaduais em territórios de presença pomerana;

4. Ampliar os estudos etnográficos dos pomeranos no ES;

5. Ampliar o uso da língua pomerana em espaços oficiais nos municípios onde a mesma é cooficializada;
6. Viabilizar financiamento para a produção, divulgação e estudos de materiais didáticos em língua pomerana;
7. Garantir o direito às crianças pomeranas de serem alfabetizadas na língua materna conforme reza a Declaração Universal dos Direitos Linguísticos.

GT 6 - PESCADORES ARTESANAIS

- 1) Criar leis que amparem o pescador, pois muitos pescadores estão sendo dizimados. As leis da pesca têm que ser feitas respeitando e ouvindo os pescadores artesanais, pois as leis mudam sem ouvir as comunidades pesqueiras;
- 2) Reconhecer os “pescadores artesanais” na Constituição Federal e na Constituição Estadual como sujeitos de direitos;
- 3) Criar um fundo social e econômico para os pescadores artesanais a partir dos recursos advindos da compensação ambiental, e posteriormente, de multas, royalties e outros. A gestão desses recursos deverá ser feita pelos pescadores artesanais, representadas pelas entidades em que eles se sintam representados;
- 4) Facilitar o acesso a financiamentos para pescadores artesanais;
- 5) Garantir o acesso aos recursos que sempre foram utilizados pelos pescadores artesanais;
- 6) Garantir o acesso dos pescadores artesanais às águas interiores, pois há casos de fazendeiros que não permitem entrar em suas terras para pescar em lagoas e rios. A água é pública, mas o acesso a ela fica proibido, embora a carteira do pescador tenha validade nacional;

- 7) Garantir a consulta e a participação efetiva dos pescadores artesanais nos processos de licenciamento e implantação de grandes empreendimentos, construções, pesquisas e outras atividades em suas áreas de atuação;
- 8) Garantir a transparência e a seriedade dos processos de licenciamento e fiscalização ambiental, de criação de unidades de conservação, realização de estudos de impacto ambiental nas áreas de pesca artesanal;
- 9) Garantir a participação dos “pescadores artesanais”, com poder de deliberação, nos conselhos das unidades de Conservação;
- 10) Criar espaços de participação e deliberação dentro das instituições responsáveis pelas políticas públicas relacionadas aos pescadores artesanais, como IEMA, IBAMA, ICMBIO e outras;
- 11) Criar secretarias específicas de pesca no governo estadual e nos governos municipais;
- 12) Manter a atualização contínua do cadastro dos pescadores artesanais pelo Ministério da Pesca;
- 13) Criar escolas de pesca no norte do Espírito Santo, visando melhorar a qualificação dos pescadores artesanais e garantir

a atuação profissional das futuras gerações junto às próprias comunidades;

- 14) Reconhecer as associações como formas organizativas e representativas dos pescadores artesanais;
- 15) Rediscutir e redefinir os períodos de defeso das espécies a nível federal. Aumentar o período de defeso do caranguejo para preservar a espécie, com a criação de alternativas de geração de renda para os catadores;
- 16) Mapeamento das áreas de pesca artesanal no mangue, mar e águas interiores, para fim de conservação deste território tradicional e uso sustentável destas áreas;
- 17) Criar um fundo para recuperação de áreas de alagados e mangues degradados e destruídos ao longo dos anos, com o objetivo de garantir a sustentabilidades ambiental e cultural, assim possibilitar o trabalho dos pescadores artesanais nestas áreas.